

LEI MUNICIPAL N.º 3.424/2019

Autoriza abrir crédito especial e suplementares no Orçamento Municipal de 2019, no valor de R\$ 123.562,01 e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 026/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 111.562,01 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo) no Orçamento Municipal de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

1030101091.183000 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB

33903000.0000 – Material de Consumo (6275) R\$ 100.000,00

1030101092.159000 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (6251) R\$ 7.964,00

33903000.0000 – Material de Consumo (6119) R\$ 2.184,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6144) R\$ 1.190,01

1030201091.166000 – Programa de Incentivo a Qualificação Pré-Natal – Rede Cegonha

33903000.0000 – Material de Consumo (6315) R\$ 224,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o Orçamento Municipal de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

1030101122.136000 – Programa Saúde da Família – PSF/Estado-RS

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos suplementares previstos e abertos pelo artigo 1º desta Lei, servirão os recursos repassados fundo a fundo pelo Governo Federal ao Município de Selbach-RS.

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelo artigo 2º desta Lei, servirão os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

1030101122.136000 – Programa Saúde da Família – PSF/Estado-RS

33903000.0000 – Material de Consumo (772) R\$ 12.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de agosto de 2019.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 13.08.2019

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento